CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Arno Henrique Link, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ARNO HENRIQUE LINK, inscrita no CNPJ sob nº. 01.946.439/0001-74, com sede social à Rua Principal s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador**: Sr. ARNO HENRIQUE LINK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.112.805 SSP/PR e do CPF nº. 060.768.749-53, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente/escolar e material de transformação), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	450	UN	Achocolatado instantâneo com 400 gr	DE CASA	1,46	657,00
02	450	PCTE	Açúcar cristal pacote com 5 kg	ALTO ALEGRE	7,69	3.460,50
03	80	KG	Alho pacote de 500 gr	CANTU	9,40	752,00
04	120	UN	Amido de milho com 500 gr	KITAL	1,94	232,80
05	100	KG	Banana katura	CANTU	2,22	222,00
06	200	PCTE	Biscoito rosca de leite 800 gr	NINFA	5,27	1.054,00
07	140	UN	Café solúvel granulado com 200 gr	AMIGO	6,90	966,00
08	60	CX	Caldo de galinha caipira com 24 unidades de 19 gr	ORIENTE	7,89	473,40
09	60	KG	Cenoura	CANTU	1,93	115,80
10	200	UN	Chá mate natural 40 gr com	REAL	2,53	506,00

			25 saquinhos			
11	200	UN	Coco ralado não acrescido de açúcar com 100 gr	SOCOCO	3,15	630,00
12	100	UN	Creme vegetal com sal embalagem de 1 kg	MESA	3,57	357,00
13	250	UN	Ervilha em conserva com 200 gr	QUERO	1,19	297,50
14	80	KG	Farinha de mandioca torrada com 1 kg	PINDUCA	3,84	307,20
15	700	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	TALITA	10,13	7.091,00
16	60	UN	Fermento biológico seco instantâneo com 500 gr (pão)	SAF INSTANT	8,83	529,80
17	120	PCTE	Lentilha com 500 gr	KITAL	3,93	471,60
18	700	PCTE	Macarrão parafuso com ovos pacote de 1 kg	CASAREDO	3,92	2.744,00
19	24	CX	Maria mole caixa com 50 unidades peso unitário 1,250 kg	DALMAVEL	13,86	332,64
20	250	UN	Milho verde em conserva com 200 gr.	QUERO	1,13	282,50
21	700	LATA	Óleo de Soja lata com 900 ml	COAMO	2,67	1.869,00
22	45	PCTE	Pirulito colorido e aromatizado sabor napolitano pacote com 700 gr	FLORESTAL	4,35	195,75
23	120	UN	Polvilho doce 500 gr	KITAL	2,44	292,80
24	150	UN	Queijo parmesão ralado de 50 gr	ROMANHA	1,72	258,00
25	100	UN	Refresco artificial diversos sabores, pacote de 1 kg	APTI	3,95	395,00
26	24	CX	Sorvete seco caixa com 50 unidades peso 1,250 kg	DALMAVEL	13,61	326,64
27	24	CX	Suspiro caixa com 50 unidades peso unitário 1,100 kg	DALMAVEL	13,41	321,84
28	24	CX	Teta de nega caixa com 50 unidades, peso unitário 750 gr	DALMAVEL	13,40	321,60
TOTAL						**25.463,37**
LOTE: 2 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	150	UN	Água sanitária 5 litros	QBOA	8,73	1.309,50
02	15	UN	Baldes de plástico sem tampa com capacidade 15	ARQPLAST	4,33	64,95

			litros			
03	80	FR	Cera liquida incolor 750 ml	GIOCA	3,13	250,40
04	12	CX	Copo descartável 300ml caixa com 24x100 unidades	COPOSUL	101,45	1.217,40
05	200	UN	Desinfetante para banheiro com 2 litros.	URCA	3,18	636,00
06	80	PCTE	Embalagens plástica para freezer 7 kg 34cm x 49 cm com 100 unidades	MEGAMIL	4,74	379,20
07	150	UN	Esponja multiuso com 4 unidades tamanho mínimo 110 mm x70x18	BRILHUS	2,34	351,00
08	180	UN	Limpador de uso geral multiuso com 500 ml	YPE	2,20	396,00
09	80	PAR	Luva de borracha tamanho M e G	MUCAMBO	3,41	272,80
10	350	PCTE	Papel higiênico, branco, com 4 rolos de 60 m x 10 cm	KARINO	2,91	1.018,50
11	80	UN	Papel laminado tamanho 45 cm x 7,50 m	TERMICA	2,67	213,60
12	450	PCTE	Papel toalha com 2 rolos com 55 toalhas de 20 x 22 cm	MILI	2,49	1.120,50
13	50	UN	Rodo de espuma 65 cm	PLANALTO	8,42	421,00
14	80	UN	Saco alvejado tamanho 50x70 cm	APUCARANA	3,94	315,20
15	150	UN	Saco de lixo, picotado, 100 litros, rolo com 25 unidades de 75 cm	PLASTIPLAN	6,91	1.036,50
16	150	UN	Saco de lixo, picotado, 30 litros, rolo com 50 unidades, tamanho 59x60	PLASTIPLAN	6,20	930,00
17	90	UN	Saponáceo em pó, com detergente de 300 gr	ASSOLAN	1,94	174,60
18	50	UN	Vassoura de palha tripla amarração	LINK	10,93	546,50
TOTAL						**10.653,65**
LOTE: 3 – MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	15	CX	Lápis grafite caixa com 144 unidades	FABER CASTEL	17,23	258,45
02	300	UN	Papel crepom diversas cores vibrantes tamanho 70x80 cm	REALCE	0,38	114,00
03	12	CX	Papel sulfite, branco, padrão A4, caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	RINO	124,30	1.491,60

TOTAL						**1.864,05**
LOTE: 4 – MATERIAL DE TRANSFORMAÇÃO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	350	UN	EVA tamanho 70x80 cm, com brilho (cores diversas)	RABER	3,95	1.382,50
TOTAL						**1.382,50**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **39.363,57 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Assistência Social, à Rua Soledade, 720, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1820	10.142.08.243.0801-6066	0.1.00.0000000
1880	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000000
1890	10.142.08.243.0801-6068	0.1.00.0000880
1950	10.143.08.241.0801-2069	0.1.00.0000000
2150	10.144.08.244.0801-2076	0.1.00.0000000
2190	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 27 de dezembro de 2013.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....